



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.24.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.24.1, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água das Localidades de Canaveiras dos Pinheiros, Aningas e Carnaubal no Município de Horizonte-CE, Conforme Projeto de Engenharia. A Comissão analisou as propostas de preços das empresas habilitadas, frente às exigências editalícias, a Lei Federal nº 8.666/93, às considerações dos pareceres técnicos do setor da engenharia do município e ainda as exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Após convocação da terceira lugar classificada enquadra como EPP, para exercer seu direito de preferência como EPP, onde a licitante não se fez representar na sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito. Desta forma a CPL decidiu por unanimidade pela CLASSIFICAÇÃO das empresas habilitadas: **1ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** com valor global de R\$ 826.055,52; **2ª CLASSIFICADA: FHS CONSTRUTORA LTDA** com valor de R\$ 828.700,41; **3ª CLASSIFICADA: LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com valor de R\$ 850.294,77; **4ª CLASSIFICADA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA** com valor de R\$ 900.093,98, Registra-se ainda a DESCCLASSIFICAÇÃO das seguintes empresas: CONSTRUTORA BORGE CARNEIRO LTDA; WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme ata da sessão de julgamento à disposição dos interessados nos sites oficiais. Concluindo, a CPL declara vencedora do presente certame a empresa CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, com o valor global de R\$ 826.055,52 (oitocentos e vinte e seis, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por ter apresentado o menor valor global na licitação. Fica desde já, aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3222.0583. Horizonte/CE, 21 de Julho de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.